	,
	Ļ
	9
	٩
	ç
	۵
	¢
	Ĺ
	2
	٦
	1
	7
	•
	<
ഗ	۵
NTO	7
$\sim$	ò
=	ò
Z	í
₹	•
'n	L
0,	C
S	ċ
$\sim$	è
Q	ì
$\Box$	;
	i
(C)	4
ш	(
=	,
$\pi$	>
9	5
===	•
œ	3
$\cap$	Ç
=	ç
$\circ$	L
Ŕ	0
	ì
ഗ	í
$\rightarrow$	i
=	£
$\neg$	٦
_	٠
⋖	1
=	
_	1
$\circ$	,
$\sim$	1
יצי	ı
≤	í
5	ú
$\overline{}$	1
⋖.	•
< 1	
≈	
ĽĽ.	_
⋖	1
>	1
1	ľ
≍	_
$\simeq$	1
_	-
Φ	
≠	i
~	i
italmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	ľ
⊱	1
=	į
g	
≔	,
.0	1
0	•
Ξ	1
0	3
О	1
æ	í
⊆	í
.22	i
22	í
×	:
	ī
	3
¥	:
_	_
₽	1
7	j
ā	•
~	
┶	,
$\exists$	
Ö	
_	
용	i
용	
te do	
ste dc	-
Este do	
Este do	GOOGLOTO GOOLO COLO

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS		
Proc. Nº		
Fls. Nº		

TRIBUNAL DE CONTAS

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº1011/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10978/2015.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Sansuray Pereira Xavier.
- **4- Advogado:** Yuri Dantás Barroso OAB/AM 4.237 e Simone Rosado Maia Mendes OAB/AM A-666.
- **5- Procurador oficiante do processo:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**EMENTA**: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento.

## 7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração interpostos pela Sra. Sansuray Pereira Xavier;
- 7.2. Negar Provimento, no mérito, aos Embargos de Declaração interpostos pela Sra. Sansuray Pereira Xavier, para manter *in totum* o Acórdão n.º 32/2019, proferido pelo Egrégio Tribunal Pleno em sessão do dia 23/07/2019 (fls. 3283/3289), tudo nos termos dos arts. 59, III, e 63, da Lei n.º 2.423/1996, c/c o art. 148, da Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).
- 8- Ata: 34ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 8 de Outubro de 2019.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

## YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

**JOÃO BARROSO DE SOUZA** 

Procurador-Geral